

DECRETO N. 16.567, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera a delimitação da área identificada no Anexo 1 do Decreto n. 15.872, de 6 de maio de 2014, que “Classifica como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS - as áreas identificadas nos Anexos 1, 2, 3 e 4, as quais ficam inseridas no Mapa 6 - Anexo 26 da Lei Complementar n. 428, de 9 de agosto de 2010, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 31 da Lei Complementar n. 498, de 14 de junho de 2013;

Considerando que conta no Processo Administrativo n. 137.379/13;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a delimitação da área identificada no Anexo 1 do Decreto n. 15.872, de 6 de maio de 2014, que “Classifica como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS - as áreas identificadas nos Anexos 1, 2, 3 e 4, as quais ficam inseridas no Mapa 6 - Anexo 26 da Lei Complementar n. 428, de 9 de agosto de 2010, e dá outras providências.”, conforme Anexo 1, incluso, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica substituído o Anexo 1 do Decreto n. 15.872, de 6 de maio de 2014 que “Classifica como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS - as áreas identificadas nos Anexos 1, 2, 3 e 4, as quais ficam inseridas no Mapa 6 - Anexo 26 da Lei Complementar n. 428, de 9 de agosto de 2010, e dá outras providências.”, pelo Anexo 1, incluso, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica excluída do Mapa 6 - Anexo 26 - da Lei Complementar n. 428, de 9 de agosto de 2010, parte da área identificada no Anexo 1 do Decreto n. 15.872, de 6 de maio de 2014, que “Classifica como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS - as áreas identificadas nos Anexos 1, 2, 3 e 4, as quais ficam inseridas no Mapa 6 - Anexo 26 da Lei Complementar n. 428, de 9 de agosto de 2010, e dá outras providências.”

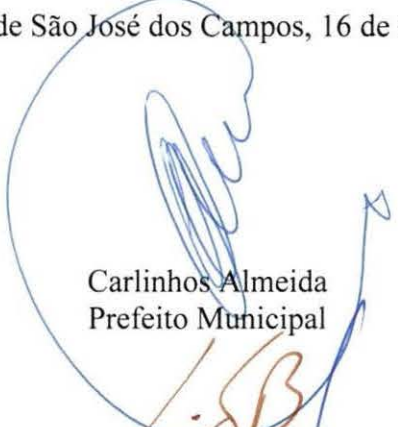
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

D. 16.567/15

PA 137.379/13

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de setembro de 2015.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo




Marcos Aurélio dos Santos
Secretário de Governo



Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Planejamento Urbano



Marco Aurélio de Souza
Secretário de Habitação



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ANEXO 01

LIMOEIRO

ZEIS

ZEIS

POR DO SOL-JD.


Fabiana Anna Ribeiro
Secretaria de Habitação
Engenheiro